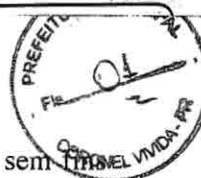




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018



Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária.

DATA: 15.01.18

INÍCIO: 16.01.18

TERMINO: 15.01.19

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício interno nº 036/2017 - SEMDER

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2017.

De: Laura Alice Levien Mews
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>214/17</u>
Em <u>11 / dezembro de 17</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização, para realizar o Chamamento Público com objetivo de:

“Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária.”

Atenciosamente



Laura Alice Levien Mews
Diretora Departamento de Agropecuária



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 974/2017

PROTOCOLO Nº. 214/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Dra Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.12.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 036/2017, expedido pela Sra. Laura Alice Levien Mews, solicitando a abertura de chamamento público para fins de seleção de entidade executora visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, visando atender no método da Pedagogia da Alternância; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 08/2018

PROTOCOLO Nº 214/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 10.01.2018

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do chamamento público para fins de seleção de entidade executora visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, visando atender no método da Pedagogia da Alternância; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.50.43.35	000	2978

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 10/2018

PROTOCOLO Nº 214/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 10.01.2018

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta do Edital e anexos, referente ao chamamento público para fins de seleção de entidade executora visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, visando atender no método da Pedagogia da Alternância.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção



MINUTA DO EDITAL Nº XX/2018 **CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014 Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de educação na modalidade pedagogia da alternância, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nestes Edital.

1 - OBJETO:

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária.

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1.2. Atendimento de alunos devidamente matriculados na modalidade de ensino que tem por finalidade formar o educando a partir do meio em vivem, numa ação conjunta de formação entre escola e família.

1.3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

VI - Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

1.7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 – CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos:

- a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;
- d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

- a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou

- a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

h) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;

i) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.

2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.811/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços do método da pedagogia da alternância e políticas públicas setoriais no âmbito do território local destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.

2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 - PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às xx horas do dia xx de xxxxxxx de 2018 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.

3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

3.3. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.

3.3.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº. xx/2018.

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.



4.2. Documentação Obrigatória:

I – Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XII - Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIII - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV - Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);

XVII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XVIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Administração Municipal terá até 30 (dias) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do objeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 6. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.
- 8. Contribuição para o desenvolvimento educacional do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 9. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 10. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- 12. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.50.43.35	000	2978

7.2. O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).



8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser alterada na forma do art. 55 da Lei Federal 13.204/2015.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original

10.2. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

12.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

12.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

13- ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

13.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

13.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

13.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro;

13.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

13.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

13.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

13.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011, 13.019/2014 e 13.204/2015;

13.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

13.11. Anexo XI - Declaração de não contratação de parentes ou empresas;

13.12. Anexo XII - Declaração de início de atividades;

13.13. Anexo XIII – Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

13.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

13.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

13.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, xx de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº xx/2018.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de
___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____ CPF _____.

Vice-Presidente: _____ CPF _____.

Secretário: _____ CPF _____.

Nome: _____ CPF _____.

Nome: _____ CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Coronel Vivida, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA
CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador) _____,
CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu
registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Coronel Vivida , ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE
A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, Nº 13.019/2014 E nº
13.204/2015**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, 13.019/2014 e 13.204/2015, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida – Pr.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES OU EMPRESAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Coronel Vivia, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____
e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2018	
01 - ENTIDADE:			02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:				
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE	07 - FAX	
08 - SITE:		09 - EMAIL:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:				
10 - NOME:		11- CPF:		
12 - RG		13- DATA DA POSSE:		
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:	

Coronel Vivida ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2018

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-Mail Institucional:
Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

--

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

--

PÚBLICO ALVO: alunos devidamente matriculados, no método de pedagogia da alternância, com vistas a promoção, desenvolvimento, capacitação e formação dos jovens no meio rural com ênfase na produção de alimentos no Município de Coronel Vivida com capacitação dos jovens agricultores no meio rural através das técnicas da pedagogia de alternância com cursos e aulas práticas visando aumentar o conhecimento dos alunos. Com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos.

FORMA DE ACESSO:

Matrícula nos prazos determinados.

METAS

QUALITATIVAS:

Seguir princípios básicos, quais sejam:

- 1) o próprio método da alternância;
- 2) a ênfase na formação integral do jovem;
- 3) a participação das famílias na condução do projeto educativo e na gestão da escola;
- 4) o desenvolvimento do meio. Preconizando que se deve levar em conta a realidade das propriedades rurais e das comunidades dos alunos, com o intuito de identificar possibilidades para o desenvolvimento sustentável das propriedades, o que implica, por sua vez, a permanência dos jovens no campo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



QUANTITATIVAS:

- Atender aproximadamente 50 (cinquenta) alunos

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

A organização deverá ter um modo específico de formar e educar pessoas que vivem preferencialmente no meio rural. A Pedagogia da Alternância se caracteriza por alternar a formação do aluno entre momentos no ambiente escolar e momentos no ambiente familiar/ comunitário.

A proposta é desenvolver um processo de ensino-aprendizagem contínuo em que o aluno percorre o trajeto propriedade- escola - propriedade.

O aluno se volta para a observação, pesquisa e descrição da realidade sócio profissional do contexto no qual se encontra. Visando transformar a realidade sócio profissional, de modo que novos conteúdos surgem, novas questões são colocadas, podendo ser novamente trabalhadas no contexto escolar.

A Pedagogia da Alternância deve trabalhar com a experiência concreta do aluno, com o conhecimento empírico e a troca de conhecimento com atores do sistema tradicional de educação, e também, com membros da família e da comunidade na qual vive o aluno e que podem fornecer-lhe ensinamentos sobre aquela realidade. Dar continuidade a formação do aluno em curso técnico em alimentos de forma integrada.

A EQUIPE MÍNIMA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PROFISSIONAIS DESCRITOS ABAIXO:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
01	Coordenador	40 h/semanais
01	Cozinheira	40 h/semanais
01	Monitor noturno	40 h/semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.



5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem executadas durante o prazo de Execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	3.1				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
	4.1				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R\$
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

Nome: _____

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R\$ XX
DESCRIÇÃO:	
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	xx
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	xx
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	xx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Material de consumo (alimentação = café da manhã, almoço e lanche da tarde).	XX
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	XX
Material de escritório e informática.	XX
Serviços de terceiros.	XX

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço:	XX
Taxa de frequência mensal:	XX
Número de usuário preferencialmente do meio rural	XX
Outros:	XX

Metas qualitativas:

Estabelecer relações sociais baseadas no espírito de cooperação, de solidariedade e de participação nos processos do cotidiano escolar, familiar e comunitário;	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Relacionar os conhecimentos do meio rural, a manutenção dos hábitos culturais e a preservação ambiental	Semestral com usuários.
Buscar soluções para os problemas enfrentados pelos jovens que residem nas propriedades agrícolas e querem permanecer estudando	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação.
Reconhecer como parte integrante da família, assumindo suas características sociais, econômicas e culturais;	Resultado de avaliação semestral com usuários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

- 1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).**



ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº 767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada **MUNICÍPIO** do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/201x, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - xxxxx, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência Anexo do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$_____, distribuídos no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso, incluídos os custos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo segundo: O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do município:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- III - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- IV - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- V - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida;
- VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- VIII - Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.204/2015;

IX- O Município poderá ceder espaço físico para a realização de aulas práticas, cujo espaço também poderá ser disponibilizado pela entidade a produtores rurais para confecção de seus produtos, mediante audiência previa do Município.

Das obrigações da entidade:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

I - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

II - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

III - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

IV - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

V - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VI - Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VII - Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

VIII - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

X - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XI - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XIV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

XVI - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao exercício;

XVII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XVIII - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XIX - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XX - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parágrafo primeiro: Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº____, no Banco____, na Conta Corrente nº____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Parágrafo segundo: Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Parágrafo terceiro: Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Parágrafo quarto: Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo quinto: Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.204/2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Parágrafo sétimo: A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo oitavo: A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

Parágrafo segundo: Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo terceiro: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo quarto: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único: Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias após o término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, para o concedente e ao controle externo, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Este Instrumento tem sua vigência de ___/___/___ até ___/___/___, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica ainda proibido à ENTIDADE:

I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

VI - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

VII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VIII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Parágrafo segundo: Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.204/2015;

IV - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

V - pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro: Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo segundo: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Chamamento Público. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de abertura de Chamamento Público, com vistas na seleção de entidade (s) executora (s) para pedagogia da alternância para formação de indivíduo do meio rural, como objetivo na manutenção do jovem no campo.
2. Os autos estão devidamente paginados.
3. O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 036/2017 da Diretora do Departamento de Agropecuário - fl. 02;
 - b) Ofício nº 974/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 03);
 - c) Ofício nº 008/2018 - Parecer Contábil (fl. 04);
 - d) Encaminhamento à Assessoria Jurídica (fl. 05)
 - e) Minuta de Edital e Anexos (fl. 06/43);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do edital elaborada. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de seleção de entidade (s) executora (s) para pedagogia da alternância para formação do indivíduo do meio rural, como objetivo na manutenção do jovem no campo.

6. A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário, a fim de que seja viabilizada tal seleção, sendo tal procedimento recepcionado e regulamentado em âmbito municipal por meio dos decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

7. Observa-se que há autorização legislativa específica para que sejam firmadas parcerias, consoante os termos da Lei Municipal nº 2.811/2017.

8. Desse modo, entende-se que o procedimento deverá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 2º e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Da Minuta do Edital

9. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato - o que foi atendido.

10. Nos termos do Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Municipal seguirá os critérios relativos a objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

11. Além disso, nos termos do §1º do art. 24 da aludida Lei, as especificações mínimas contidas no edital deverão ser: programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, objeto da parceria, datas, prazos, as condições, o local e as formas de apresentação das propostas, as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (se for o caso), valor previsto para a realização do objeto, condições para interposição de recurso administrativo, minuta do instrumento por meio do qual será celebrado a parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (de acordo com as características do objeto).

12. Destaca-se que o instrumento para a celebração é o Termo de Colaboração consoante minuta apresentada, visto que a iniciativa é do ente público municipal, nos termos do art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CONCLUSÃO

13. Em face do exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade



jurídica, em tese, do prosseguimento do presente procedimento, desde que cumprido o seguinte:

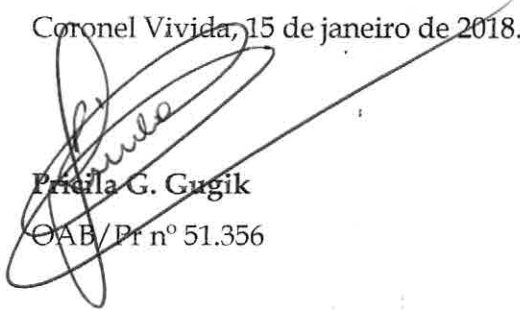
- a) Seja juntada aos autos a Lei Municipal nº 2.811/2017;
- b) Seja autorizado o objeto do certame pela autoridade competente;
- c) Seja juntado aos autos os atos legais que nomeiam a Comissão de Seleção e as respectivas publicações;
- d) Seja observado o prazo do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014 no que tange a publicação do edital de chamamento;

13. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital e anexos. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

14. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 2811/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil para o período de 2018/2020, visando atender as finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

Art. 2º. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2018, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

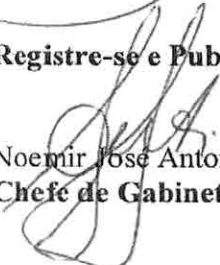
Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D' OESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1765/2017
DATA: 29.11.2017

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, reafirmar a concessão de auxílio-moradia e alimentação, e das outras providências.
A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.diarios.com.br

LEI Nº. 1765/2017
DATA: 29.11.2017

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e das outras providências.
A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.diarios.com.br

LEI Nº. 1766/2017
DATA: 29.11.2017

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial na LOA, altera PPA, LDO e das outras providências.
A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.diarios.com.br

LEI Nº. 1767/2017
DATA: 29.11.2017

SUMULA: Altera o disposto do art. 2º da Lei 1.744/2017 de 22.08.2017 e das outras providências.
A íntegra desta Lei se encontra no Site: www.diarios.com.br

[illegible]

MEMBRES MEMORIALES

Federatíu d'Estudants d'Història i Geografia (FEHG) - Universitat de València - 1977-1978 - Alumnat de Magisteri a l'Institut Valencià de Formació i Recerca - 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 264

Loteamento com 27 casas - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que **recebeu do IAP a prorrogação da Licença de Instalação até a data 13/07/2020, para Parcelamento de solo urbano para fins residenciais - Loteamento de interesse social, no município de Palmas/PR.**

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social torna público que **requerou ao IAP a renovação de sua Licença de Instalação até a data 13/07/2020, para Parcelamento de solo urbano para fins residenciais - Loteamento de interesse social, no município de Palmas/PR.**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ASSUNTO: Realização de Audiência Pública para a Retirada do Plano Diretor Municipal de Município de Renovação - Palmas.

A Prefeitura Municipal de Renovação **COMUNICA** a toda população sob o a 1ª Realização de Audiência Pública para a Revista do Plano Diretor Municipal que será realizada no dia 13 de dezembro de 2017 às 19h00, na Câmara dos Vereadores.

Para explicitar nos o objetivo de identificar as demandas e as potencialidades do Município de Renovação para seu desenvolvimento rebaixando a infraestrutura, equipamentos públicos, preservação do meio ambiente e dos recursos naturais, avaliação dos serviços de saneamento básico, habitação entre outros aspectos de abrangência do Plano Diretor.

Ajude o desenvolvimento do seu município! Participe!

Renovação, 30 de novembro de 2017

Leidy Canan Hortali
Prefeita Municipal de Renovação - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LEI N.º 2811/2017, de 30 de novembro de 2017.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parcerias Voluntárias com organizações da sociedade civil para o período de 2018/2020, visando atender as finalidades de interesse público, nas seguintes áreas: Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único: As entidades serão selecionadas através chamamento público de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas em edital.

Art. 2º. As parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, firmadas a partir de 01/01/2018, serão realizadas em conformidade com os procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2017.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

02/21426



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 39/2018

PROTOCOLO Nº 214/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Seleção

DATA: 15.01.2018.

Com base nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO o chamamento público, que tem por objeto a seleção de entidade executora visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, visando atender no método da Pedagogia da Alternância.

Anexo ao presente a Portaria nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Seleção, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Seleção para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II;

RESOLVE:

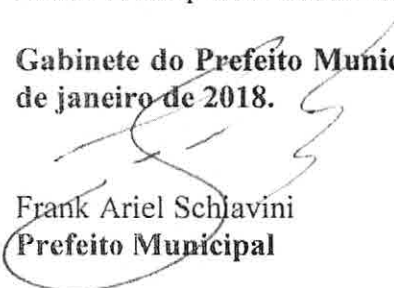
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.


Frank Ariel Schlavini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

PORTARIA Nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parceiras voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-0/PR
Fernando de Quadros Abate	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberto Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli-Chefe de Gabinete

Carla Bortolotto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL Nº 02/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014 Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de educação na modalidade pedagogia da alternância, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nestes Edital.

1 - OBJETO:

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária.

1.1. Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2018, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

1.2. Atendimento de alunos devidamente matriculados na modalidade de ensino que tem por finalidade formar o educando a partir do meio em vivem, numa ação conjunta de formação entre escola e família.

1.3. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, sendo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

V - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

VI - Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.4. A parceria a ser firmada estabelecerá obrigações recíprocas para a execução do acompanhamento do projeto proposto.

1.5. O Chamamento Público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



1.6. À Comissão de Seleção, instituída por Portaria, incumbe presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento ao setor jurídico para análise e parecer de julgamento, com posterior envio ao Prefeito do Município de Coronel Vivida, com a relação da classificação das organizações habilitadas, para a homologação da (s) organização (ões) vencedores e posterior publicação no Diário Eletrônico do Município.

1.7. A apresentação de proposta (s) pela (s) Organização (ões) Civil (is) implicará (ão) na concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.8. Todas as datas definidas neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais são improrrogáveis, salvo interesse da administração pública.

2 - CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos:

- a) ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade; apresentar declaração firmada pelo contador da entidade de que a mesma faz observância aos princípios e normas de contabilidade; apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;
- d) evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

2.2. Fotocópia do cartão do CNPJ com no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo;

- a) evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

2.3. Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; ou

- a) evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

2.4. Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

f) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

g) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

h) apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e cópias de tais documentos;

i) apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado: comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

2.5. Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

2.6. Apresentar alvará de localização municipal;

2.7. Atender a exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos conforme casos específicos discriminados no Edital e/ou Termo de Parceria.

2.8. Apresentar Parecer Favorável do Conselho Municipal a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião.

2.9. Apresentar certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.10. Apresentar Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

2.11. Plano de Trabalho de Parcerias celebradas mediante termo de colaboração e de fomento;

2.12. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.13. Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.14. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.15. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 2.16. Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços.
- 2.17. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.811/2017, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.
- 2.18. Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
- 2.19. Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços do método da pedagogia da alternância e políticas públicas setoriais no âmbito do território local destinadas a crianças, jovem, adolescentes, e famílias.
- 2.20. É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como as vedações constantes no artigo 39 da Lei Federal 13.014/2014.

3 - PRAZOS, LOCAL E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1. Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste Edital até às 14 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 junto ao Setor de Protocolo da Administração Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Coronel Vivida Paraná.
- 3.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.
- 3.3. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 10 (dez) dias após a publicação do edital para protocolar o pedido de impugnação.
- 3.3.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

4 - DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº. 02/2018.

Entidade:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.



4.2. Documentação Obrigatória:

I – Requerimento para credenciamento (modelo Anexo I);

II - Cópia do Estatuto registrado;

III - Ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

V - CPF e identidade do representante;

VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);

XII – Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro (modelo Anexo II);

XIII – Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade (modelo Anexo III) e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

XIV – Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo IV);

XV - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto (modelo Anexo V);

XVI - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica (Modelo Anexo VI);

XVII - Declaração de não vínculo ao Poder Público (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo VII);

XVIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado (modelo Anexo IX);

XX - Declaração de adimplência com o Poder Público (modelo Anexo X);

XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XI);

XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade (modelo Anexo XII);

XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XIII);

XXIV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;

XXV - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

5- CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:

5.1. Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida - PR, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção ou no término do contrato.

5.4. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender o disposto da Lei nº 13019/2014, bem como nos Decretos Municipais nºs 6093/2016 e 6097/2016.

5.5. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos à concedente, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sistema por ele fornecido, no prazo de trinta dias do encerramento do bimestre e de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro, se a duração da parceria exceder um ano.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3. A Administração Municipal terá até 30 (dias) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão juntamente com o Gestor e Controle Interno.

6.5. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, utilizarão os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6. Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4. Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do objeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 6. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 7. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.
- 8. Contribuição para o desenvolvimento educacional do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 9. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 10. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- 12. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.50.43.35	000	2978

7.2. O valor máximo que a administração municipal se propõe a pagar pela prestação dos serviços é de R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).



8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DA PARCERIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser alterada na forma do art. 55 da Lei Federal 13.204/2015.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.2. Após a homologação do presente Chamamento Público, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar o Chamamento Público, independentemente da cominação prevista neste Edital.

10 - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração dos valores mediante termo aditivo ou apostila ao plano de trabalho original

10.2. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11- DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida e Entidade são as estabelecidas no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Colaboração, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

12.2. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de colaboração a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

12.3. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de colaboração a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12.4. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base na legislação em vigor.

13- ANEXOS AO EDITAL:

13.1. Anexo I - Requerimento para credenciamento;

13.2. Anexo II - Declaração contendo o nome dos dirigentes e conselheiros da entidade e período de atuação;

13.3. Anexo III - Declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;

13.4. Anexo IV - Declaração contendo o nome do gestor responsável pelo controle Administrativo, Financeiro;

13.5. Anexo V - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a execução do plano de trabalho;

13.6. Anexo VI - Declaração de abertura de conta corrente específica;

13.7. Anexo VII - Declaração de não vínculo ao Poder Público;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.8. Anexo VIII - Declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria;

13.9. Anexo IX - Declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011, 13.019/2014 e 13.204/2015;

13.10. Anexo X - Declaração de adimplência com o Poder Público;

13.11. Anexo XI - Declaração de não contratação de parentes ou empresas;

13.12. Anexo XII - Declaração de início de atividades;

13.13. Anexo XIII - Declaração de aplicação de recursos art. 51 da lei 13019/2014;

13.14. Anexo XIV - Ficha de Cadastro;

13.15. Anexo XV - Modelo de Plano de Trabalho;

13.16. Anexo XVI - Modelo de minuta do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018.


Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Seleção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de assistência social, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº 02/2018.

Razão social:

CNPJ:

Nome:

C.I. RG (representante legal):

CPF (representante legal):

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Fax:

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E
CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de
___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____ CPF _____.

Vice-Presidente: _____ CPF _____.

Secretário: _____ CPF _____.

Nome: _____ CPF _____.

Nome: _____ CPF _____.

Outros: _____, CPF _____.

Coronel Vivida, ___ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA
CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,
declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador) _____,
CPF _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu
registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a)

_____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle
administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência nº: _____

Conta nº: _____

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

(ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE
A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, Nº 13.019/2014 E nº
13.204/2015**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011, 13.019/2014 e 13.204/2015, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida – Pr.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES OU EMPRESAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____,

declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____
declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ____/____/____
e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Coronel Vivida, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

_____, presidente/diretor/provedor do (a)

_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Cidade _____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XIV

FICHA CADASTRO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

I - IDENTIFICAÇÃO			EXERCÍCIO 2018	
01 - ENTIDADE:			02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO:				
04 - CEP:	05 - BAIRRO:	06 - FONE	07 - FAX	
08 - SITE:		09 - EMAIL:		
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:				
10 - NOME:		11 - CPF:		
12 - RG		13 - DATA DA POSSE:		
14 - ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
15 - BAIRRO		16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:

Coronel Vivida ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF:

RG :



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail institucional:
Banco*:	Nº Agência:	Nº Conta Corrente:
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço _____		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-Mail Institucional:
Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)

Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

--

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa/Serviço

--

PÚBLICO ALVO: alunos devidamente matriculados, no método de pedagogia da alternância, com vistas a promoção, desenvolvimento, capacitação e formação dos jovens no meio rural com ênfase na produção de alimentos no Município de Coronel Vivida com capacitação dos jovens agricultores no meio rural através das técnicas da pedagogia de alternância com cursos e aulas práticas visando aumentar o conhecimento dos alunos. Com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos.

FORMA DE ACESSO:

Matrícula nos prazos determinados.

METAS

QUALITATIVAS:

Seguir princípios básicos, quais sejam:

- 1) o próprio método da alternância;
- 2) a ênfase na formação integral do jovem;
- 3) a participação das famílias na condução do projeto educativo e na gestão da escola;
- 4) o desenvolvimento do meio. Preconizando que se deve levar em conta a realidade das propriedades rurais e das comunidades dos alunos, com o intuito de identificar possibilidades para o desenvolvimento sustentável das propriedades, o que implica, por sua vez, a permanência dos jovens no campo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



QUANTITATIVAS:

- Atender aproximadamente 50 (cinquenta) alunos

DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

A organização deverá ter um modo específico de formar e educar pessoas que vivem preferencialmente no meio rural. A Pedagogia da Alternância se caracteriza por alternar a formação do aluno entre momentos no ambiente escolar e momentos no ambiente familiar/ comunitário.

A proposta é desenvolver um processo de ensino-aprendizagem contínuo em que o aluno percorre o trajeto propriedade- escola – propriedade.

O aluno se volta para a observação, pesquisa e descrição da realidade sócio profissional do contexto no qual se encontra. Visando transformar a realidade sócio profissional, de modo que novos conteúdos surgem, novas questões são colocadas, podendo ser novamente trabalhadas no contexto escolar.

A Pedagogia da Alternância deve trabalhar com a experiência concreta do aluno, com o conhecimento empírico e a troca de conhecimento com atores do sistema tradicional de educação, e também, com membros da família e da comunidade na qual vive o aluno e que podem fornecer-lhe ensinamentos sobre aquela realidade. Dar continuidade a formação do aluno em curso técnico em alimentos de forma integrada.

A EQUIPE MÍNIMA DEVERÁ SER COMPOSTA DE PROFISSIONAIS DESCRITOS ABAIXO:

Quantidade mínima	Cargo	Carga Horária
01	Coordenador	40 h/semanais
01	Cozinheira	40 h/semanais
01	Monitor noturno	40 h/semanais

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. OBJETIVOS

Quais as ações propostas e de que maneira estas vão influenciar na realidade do público atendido e suas famílias.



5. METAS DE ATENDIMENTO

Previsão de metas mensais a serem atendidas.

--

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público alvo: quais profissionais executarão as atividades propostas (composição e carga horária da equipe técnica), sua periodicidade, local onde as atividades acontecerão, a articulação com a rede de atendimento, bem como descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias planejadas para cada objetivo proposto.

--

7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem executadas durante o prazo de Execução.	Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1.	1.1				
	1.2				
	1.3				
	1.4				
2.	2.1				
	2.2				
	2.3				
	2.4				
3.	3.1				
	3.2				
	3.3				
	3.4				
	4.1				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.	4.2				
	4.3				
	4.4				

8. FONTES DE RECURSOS:

a) Fontes de Recursos da OSC	Valor total anual dos Recursos R\$
b) Governo Federal	
c) Governo Estadual	
d) Governo Municipal	
e) Doações ou Contribuições Individuais	
f) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	
g) Entidades Religiosas	
h) Vendas de Produtos e Serviços	
i) Outros. Quais?	
j) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	
TOTAL	

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

(apontar formas de monitoramento de todos os atores envolvidos e avaliação do projeto)

--

Nome: _____
(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: DESCRIÇÃO:	VALORES: R\$ XX
Recursos Humanos (todos os encargos e impostos, FGTS).	xx
Material de consumo (material de limpeza e higiene).	xx
Material de consumo (energia, água, gás, telefone, serviços de Internet.	xx



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Material de consumo (alimentação = café da manhã, almoço e lanche da tarde).	XX
Material pedagógico (jogos, material para atividades esportivas, culturais e de lazer).	XX
Material de escritório e informática.	XX
Serviços de terceiros.	XX

Local/Data e Assinatura

INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

Metas quantitativas:

Número de usuários inscritos no serviço:	XX
Taxa de frequência mensal:	XX
Número de usuário preferencialmente do meio rural	XX
Outros:	XX

Metas qualitativas:

Estabelecer relações sociais baseadas no espírito de cooperação, de solidariedade e de participação nos processos do cotidiano escolar, familiar e comunitário;	Resultado de avaliação com usuários, semestral.
Retorno e permanência de jovens para escola:	Acompanhamento mensal do Serviço na escola, Resultado de avaliação.
Relacionar os conhecimentos do meio rural, a manutenção dos hábitos culturais e a preservação ambiental	Semestral com usuários.
Buscar soluções para os problemas enfrentados pelos jovens que residem nas propriedades agrícolas e querem permanecer estudando	Preenchimento das vagas comprovadas e acompanhamento da situação.
Reconhecer como parte integrante da família, assumindo suas características sociais, econômicas e culturais;	Resultado de avaliação semestral com usuários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº

Nome:

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento

Atenção:

- 1. O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XVI

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI**, portador da cédula de identidade RG nº 767.644-2 SSP-PR e do CPF nº 938.311.109-72, doravante denominada MUNICÍPIO do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº ____/201x, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2.811/2017, de 30 de novembro de 2017, Decreto Municipal nº 6.093/2016, de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, de 11 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, para o fomento e a execução do Plano de Trabalho - xxxxx, conforme Plano de Trabalho/Termo de Referência Anexo do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos do _____, Unidade Orçamentária _____, do Programa _____, com previsão de aporte de R\$ _____, distribuídos no exercício de 2018, conforme cronograma de desembolso, incluídos os custos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Entidade o sr _____, portador do CPF: nº _____, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

Parágrafo segundo: O Município nomeia como gestores do presente Termo de Colaboração a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria Municipal nº _____;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do município:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- III - Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- IV - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- V - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Coronel Vivida;
- VI - Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VII - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Entidade;
- VIII - Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.204/2015;

IX- O Município poderá ceder espaço físico para a realização de aulas práticas, cujo espaço também poderá ser disponibilizado pela entidade a produtores rurais para confecção de seus produtos, mediante audiência previa do Município.

Das obrigações da entidade:

Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho;

I - Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

II - Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade;

III - Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

IV - Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

V - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

VI - Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

VII - Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

VIII - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

IX - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

X - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

XI - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

XII - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

XIII - Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

XIV - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



XV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

XVI - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes ao exercício;

XVII - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XVIII - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XIX - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidade e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XX - Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XXI - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUINTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parágrafo primeiro: Para a execução das atividades previstas neste Termo, no presente exercício, o Município transferirá à Entidade, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto na Agência nº ____, no Banco ____, na Conta Corrente nº ____, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Parágrafo segundo: Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

Parágrafo terceiro: Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

Parágrafo quarto: Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo quinto: Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.204/2015.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Parágrafo sétimo: A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo oitavo: A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

Parágrafo segundo: Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo terceiro: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo quarto: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único: Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias após o término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, para o concedente e ao controle externo, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Este Instrumento tem sua vigência de __/__/__ até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sexto: Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Entidade desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

Parágrafo sétimo: A Entidade deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

Parágrafo oitavo: A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Entidade a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

I - Inexecução do objeto;

II - falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

Parágrafo segundo: Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo terceiro: Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo quarto: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo único: Prestar contas de forma parcial mensal, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias após o término de vigência do Termo de Colaboração segundo a Lei nº 13.019/2014, para o concedente e ao controle externo, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela Entidade, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Este Instrumento tem sua vigência de __/__/__ até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo segundo: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica ainda proibido à ENTIDADE:

I - A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

II - Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

III - Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

IV - Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

V - Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

VI - Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

VII - Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

VIII - Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

IX - Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Parágrafo segundo: Realizar despesas com:

I - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

II - Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III - Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.204/2015;

IV - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

V - pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Parágrafo primeiro: Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo segundo: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, de de 201x.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

Nome do(a) Responsável
Presidente/ nome da Instituição

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **3177/2018**Título Publicação Chamamento Público 02/2018 CFR-
Pedagogia de AlternânciaÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 15/01/2018 14:41

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida

♦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Chamamento 02-2018
pedagogia da alternancia.pdf
83,58 KB

Data de publicação

 16/01/2018 Terça-feira

R\$ 180,00

Faturada

15/01/18
14:45Nº da Edição do Diário:
10109[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7056 | Pato Branco, 16 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Pato Branco
Diretoria de Planejamento e Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

UTFP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018 - UASO 153177

Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE CANTINA ESCOLAR, NAS DEPENDÊNCIAS DA UTPFR - CAMPUS PATO BRANCO.**

Sessão pública será realizada por meio do endereço eletrônico compras.emg.com.br, no dia 25/01/2018 às 14h.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail compras@utfrparana.edu.br, pelo fone (46) 3220-2444 ou retirar o edital pelo site: www.compras.emg.com.br

Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avizos de Licitações.

Cristina Beatriz Beck
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1402/17

A comissão de licitação constitui comissão para a realização da abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1402/17, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, deverá classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Budgerth Engenharia e Construção	118.848,00
2	LC Marçal - Serviços Patrimoniais EIRELI - ME	125.961,18
3	JBOS Construção Civil Ltda - ME	150.285,47

Comunica aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta edição, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se situa prejudicadas, para impugnação de recursos.

Chopinzinho, 15 de Janeiro de 2018.

Presidente da comissão: Roberto Meloni, Membro da comissão: Roberto Alencar Fritzsche e Joacil Martins

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017 - ABERTURA: 1001/18

DATA: 21/12/17

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALÍPTO À FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 124/2017, HOMOLOGO o item a seguir ao lote vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
01	MADREIRA SERREMA LTDA - EPP	400,00	40.000,00	

Totalizando por fornecedor

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MADREIRA SERREMA LTDA - EPP	79.845.022/0001-30	40.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Coronel Vívica, 10 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schveini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 223/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras de Engenharia Civil, com a finalidade de executar a recuperação de estradas vicinais, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 025/2017.

Valor do Contrato: R\$ 223.010,22 (Duzentos e vinte e três mil, dez reais e vinte e dois centavos).

Vigência: De 15 (quinze) de Janeiro de 2018 a 15 (quinze) de Setembro de 2018.

Data do Contrato: 15 (quinze) de Janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPECARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2017

Após análise e verificação dos documentos de habilitação, preços e recursos e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2017.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
1ª	01	N. ANTONIOLLI MAROTTI - ME	R\$ 947.202,00

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 024/2017, com propostas de preços abertas em 12/01/2018, às 12h00min.

Itapejara D'Oeste - PR, 15 de Janeiro de 2018.

Agilberto Luciano Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão: Agilberto Luciano Perin
Membro da Comissão: Agilberto Luciano Perin

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE Nº 2822/2017, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 705.925,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2823/2017, de 13 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 705.925,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2824/2017, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 572.000,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2825/2017, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2826/2017, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

LEI DE Nº 2827/2017, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1215.600,00, a incluir ações orçamentárias, entre rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2776/2017 (LDO para 2018), e nº 2809/2017 (LOA para 2018). A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E Bensaip - Barreiros Móveis Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 07.341.470/0001-78, inscrita no ESTATUTAR Nº 255271183, localizada na Avenida São Pedro, nº 770, Jurema - D. São João, Bairro Presidente Médici, CEP nº 801-301, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, DO OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa para locação de 19 (dezenove) sanitários portáteis que serão utilizados na XXIV Festa da Uva em 2018. DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de quatro dias contados em 28/01/2018 e término em 28/01/2018. VALORES: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada fica obrigada a realizar higienização dos sanitários no período de tempo, fornecimento do produto desinfetante, pessoal de apoio devidamente uniformizado, frete de remessa e retorno, seguro, seguro e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela FATEMA/PR, disponibilizar papel higiênico, disponibilizar cabine sanitária mediana 1,20x0,90x2,30 m (altura interna), contendo caba de dejetos, assento, escotelo, suporte para papel higiênico e caba de identificação (masculino e feminino), composição do sanitário será de polietileno, volume de água de 220 litros. PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a locação dos sanitários, mediante Cartilhão de recebimento e conferência, emitido pelo Departamento responsável, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Passagem Jurídica - Fonte (000) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24. E dispensa-se a licitação, e, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alterações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se reflitam a parcerias de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez; JUSTIFICATIVA: (i) O valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; (ii) A locação dos sanitários portáteis é necessária, pois os mesmos serão utilizados na XXIV Festa da Uva que acontecerá no período de 25 a 28 de Janeiro de 2018; (iii) O preço proposto se justifica, pois é aquele que se mostra o mais vantajoso para a administração segundo os orçamentos realizados junto a empresas do ramo; o que também condiz com o caso, a escolha da fornecedora, Maripólis, 15 de Janeiro de 2018, Membros da Comissão Permanente de Licitação: Fernando Romero - Presidente - Leoni Siqueira Siqueira - Membro - Francisco Valério Basso - Membro - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa A. A. ROTA & CIA LTDA, CNPJ/MF, nº 03.304.180/0001-93, estabelecida à BR 158 Km 529, nº 4.100 - na Cidade de Pato Branco Estado do PR; vem através deste, solicitar ao funcionário RUDINEI DOS SANTOS WASZCZUK, portador da CPTS Nº: 2206478 Série: 3, o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que o seu último dia de trabalho foi dia 09/11/2017, e no dia 10/11/2017 apresentou atestado até dia 16/11/2017, não comparecendo mais ao trabalho até a data de hoje. A não apresentação no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de publicação implicará na rescisão de seu contrato de trabalho, por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "d" da CLT (consolidação das leis do trabalho).

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSIN
Resolução Nº 002 de 12 de Janeiro de 2018

ATO DO GESTOR

Sêmanis: Resolva e Tente de Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente da Assembleia do CONSIN - Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando a Portaria nº 3.037 de 14 de novembro de 2017 do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, DOU de 17/11/2017 (nº 220).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.consin.org.br>

Pato Branco/PR, 12 de Janeiro de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPAROTTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - PROCESSO Nº 080/2017 Data de abertura: 04/01/2018 Horário: 15 horas

Objeto: Contratação de empresa do ramo de equipamentos de informática, para locação de 70 (setenta) computadores (computadores novos), para fins de atendimento a todas as secretarias municipais, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a homologação do mesmo em nome da licitante idêntica mencionada no presente edital.

PROPOSTANTE	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
TAMARA LUIZ GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.586.030/0001-12	Lote nº 01, Item nº 01	226.800,00

Clevelândia, 15 de Janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O município de Coronel Vívica, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, com que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, como finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vívica, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívica, Paraná ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 15 de Janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

DECRETO 6322/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 608.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO 6323/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 665.925,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO 6324/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 507.417,56. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO 6325/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 65.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO 6326/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 165.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

DECRETO 6327/2018, de 12 de Janeiro de 2018. Sêmanis: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.179.707,52. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6321, de 05 de Janeiro de 2018. Fica fixado em R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) o valor do serviço público de transporte coletivo, do itinerário que liga a área central do Município de Coronel Vívica à Comunidade de Ponte do Chopim (BR 158 - KM 495) e seu prolongamento. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "a" e "b", II e 296 da Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória após Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADEASTRO MUNICIPAL	CNPJ
TULIANO E PAULINO LTDA ME	303355-0	15.835.448/0001-59

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos acima inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as penalidades serão encaminhadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 444/2008, e fim de solução das pendências administrativamente.

Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para ratificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADEASTRO MUNICIPAL	CNPJ
TULIANO E PAULINO LTDA ME	303355-0	15.835.448/0001-59

Pato Branco, 15 de Janeiro de 2018.

Mauro José Sbarin
Secretário de Administração e Finanças

Rodrigo Sartor Mayer
Fiscal do Tributo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1524

Página 27 de 28



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.400,00. Prazo de execução: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

11a/0537-147

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Seleção.

11a/0537-148

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Infra-estrutura Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1498966818

<http://dioems.com.br/>



Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 4.400,00. Prazo de execução: 01 (um) dia. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

3160/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto a inscrição ao processo de Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, com finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 15 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

3177/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2018 PROCESSO 004/2018 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2018, em sua sede para a Aquisição de um veículo tipo VAN ZERO KM, com mínimo 16 lugares, mínimo Ano 2016/Modelo 2016 para o transporte dos usuários dos serviços de saúde pública de Conselheiro Mairinck O credenciamento das empresas será das 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 13:30 horas do dia 29 de janeiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de janeiro 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

3172/2018

Fernandes Pinheiro

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO 1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001-2018

##TEX Modalidade: Concorrência Nº 001-2018. **Síntese do Objeto:** Projeto de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio, revestimento, urbanismo do passeio, sinalização, e controle tecnológico, perfazendo uma área total pavimentada de 3.137,33 m². **ONDE SE LÊ:** Fernandes Pinheiro 04 de Janeiro de 2017. **LEIA-SE:** Fernandes Pinheiro 04 de Janeiro de 2018. Permanecem sem alteração as demais informações. **##ASS Silvano Zanedin** **##CAR** Presidente da Comissão **##DAT** Fernandes Pinheiro, 11 de Janeiro de 2018.

2928/2018

##ATO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES

PINHEIRO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

##TEX Modalidade: Tomada de Preços. **Síntese do Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, no Prolongamento da Rua Jorge Kaier e nas ruas 1, 2 e 3 do Loteamento Luis Serpe, no Município de Fernandes Pinheiro, com recursos do Contrato de Repasse nº 846049/2017/Ministério das Cidades/CAIXA e Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro. Forma de Julgamento: Menor Preço Global Por Lote; Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 30/01/2018, às 10:00 horas. Informações e retirada do Edital: Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro Departamento de Compras e Licitações Av. Remis João Loss, 600 Fernandes Pinheiro - Paraná CEP: 84.535-000 Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

##ASS Silvano Zanedin**##CAR** Presidente da Comissão**##DAT** Fernandes Pinheiro, 11 de Janeiro de 2018.

2916/2018

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 29 de janeiro às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições aos servidores a serviço no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, durante a realização 28º EXPOBEL.** Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 janeiro às 09:00 horas.** Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107. Francisco Beltrão, 15 de janeiro de 2018.

Cidney Barbiero Filho
Pregoeiro

3144/2018

Goioxim

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Obra e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em ruas do quadro urbano do município de Goioxim - Paraná. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 31 de janeiro de 2018, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, em 11 de janeiro de 2018.
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

2918/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de 18.000 m² de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares nas estradas do Município de Goioxim - Paraná. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 01 de fevereiro de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução do (s) Plano (s) de Trabalho: com a finalidade de auxílio financeiro, visando atender no método da Pedagogia de Alternância sendo uma metodologia de ensino, com formação no ensino médio em Técnico Profissionalizante em alimentos, utilizada para a formação do indivíduo do meio rural, se estrutura na ação conjunta entre escola e família. Com objetivo de possibilitar aos jovens do campo o conhecimento teórico e prático, para que tenham condições de trabalhar em sua propriedade rural e, assim, permanecer no campo, coma finalidade de permanência do jovem na sua própria região, criando alternativas de trabalho e renda, numa perspectiva da Economia Solidária.

CREDENCIAMENTO: Até o dia 15 de janeiro de 2019.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 102.068,67 (cento e dois mil e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. - Fone: (046) 3232-8304 / 8331 e 8322.

Coronel Vivida, 15 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recb em 16.01.18